Para constar se produziu o presente edital, que vai ser publicado no *Diário da República,* no boletim municipal e nos lugares de estilo do concelho de Beja.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos.*

2611082416

CÂMARA MUNICIPAL DO BOMBARRAL

Aviso n.º 2399/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, torna-se público que, por despacho de 07 de Janeiro de 2008, foram objecto de reclassificação profissional ao abrigo do artigo 2.º do citado Decreto-Lei n.º 218/2000, os seguintes funcionários desta Autarquia:

Alberto Jorge Sousa Ferreira, vigilante de jardins e parques infantis (2.º escalão), reclassificado para motorista de ligeiros (2.º escalão);

Maria João Nicolau Carvalho Guerra Ferreira, auxiliar técnica de museografia (1.º escalão), reclassificada para assistente administrativo (1.º escalão).

Isentos de fiscalização prévia, nos termos do artigo 114º, n.º 3, alínea *c*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Alberto Camilo Duarte*.

2611082418

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 2400/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por motivo de urgente conveniência de serviço, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo resolutivo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com:

— Bruno Miguel Pereira Alves, com a categoria de técnico profissional de 2.ª classe de animação e cultura, escalão 1, índice 199, pelo prazo de seis meses, renováveis, com início em 7 de Janeiro de 2008.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos.*

2611082593

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 2401/2008

Concurso interno de acesso geral

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos de 26 de Novembro de 2007, proferido no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e despacho de delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara de 31 de Outubro de 2005, se encontra aberto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto–Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral, do quadro de pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos, para um lugar de Técnico Profissional — Coordenador, existente no quadro de pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, apêndice n.º 39, de 02 de Abril de 2001, alterado pelo aviso n.º 8302/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 253, apêndice n.º 160, de 31 de Outubro de 2003 e aviso n.º 4403/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 184, apêndice n.º 73, de 22 de Setembro de 2006.

2 — Legislação aplicável — O concurso rege-se pela legislação regulamentar da matéria, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 18 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — O concurso é válido para a vaga posta a concurso caducando com o preenchimento da mesma.

4 — Local de trabalho — Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

5 — Composição do Júri:

Presidente — Eng.º António Manuel Mendes Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos,

Vogais efectivos:

1.º Eng.º José Luís Alves Carvalho, Chefe da Divisão de Urbanismo, Edificação e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Alvaiázere, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Eng.ª Isabel Maria David Antunes, Engenheira Civil Municipal Assessora da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;

Vogais suplentes:

1.º Eng.º Luís dos Santos Coelho, Técnico Coordenador do ex-GAT — Gabinete de Apoio Técnico de Figueiró dos Vinhos;

2.º Arq.ª Sónia Maria Dias Costa, Técnica Superior de 1.ª Classe — Arquitecta da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;

6 — Métodos de Selecção — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são a Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos e Avaliação Curricular.

6.1 — A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos terá a duração de duas horas, incidindo sobre a seguinte legislação e temática:

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública — Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio e Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho;

Atribuições e Competências das Autarquias Locais — Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que procede à alteração da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (v. Declarações de Rectificação n.os 4/2002, de 6 de Fevereiro e 9/2002, de 5 de Março;

Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro;

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro;

Regime Jurídico das Empreitadas das Obras Públicas — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Revisão de Preços das Empreitadas de Obras Públicas — Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de Janeiro;

RGEU — Regulamento Geral das Edificações Urbanas — Decreto-Lei n.º 38382/51, de 07 de Agosto, alterado pelos Decreto-Lei n.º 38888/52, de 29 de Agosto, Decreto-Lei n.º 44258/62, de 31 de Março, Decreto-Lei n.º 45027/63, de 13 de Maio, Decreto-Lei n.º 650/75, de 18 de Novembro, Decreto-Lei n.º 463/85, de 4 de Novembro e Decreto-Lei 61/93, de 3 de Março;

Código das Expropriações — Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro e pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro;

Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública relativa à Locação e Aquisição de Bens Móveis e Serviços — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

6.2 — Na Avaliação Curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço e avaliação do desempenho, e será classificada de 0 a 20 valores.

6.3 — Sistema de classificação final — na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os

candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa final:

$$CF = 70\%PECGE + 30\%AC$$

sendo:

CF = classificação final;
PECGE = prova escrita de conhecimentos gerais e específicos; e
AC = avaliação curricular.

6.4 — De acordo com a alínea *g*), n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da prova escrita de conhecimentos gerais e específicos e da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, podendo ser entregues pessoalmente, durante o período normal de expediente, na Secção de Pessoal, na Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Dos requerimentos deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:

8.1 — Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade com indicação do termo da validade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

8.2 — Habilitações literárias e profissionais;

8.3 — Identificação do serviço a que pertence, carreira e categoria, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço e avaliação de desempenho dos últimos três anos, comprovada pelo serviço a que pertencem desde que não sejam funcionários da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;

8.4 — A falta da avaliação de desempenho referida no ponto anterior, deverá ser suprida através da ponderação do currículo profissional do candidato e a requerimento deste, dirigido ao presidente do júri do concurso, a apresentar em anexo ao requerimento de candidatura ao presente concurso, nos termos do previsto nos artigos 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio e n.os 1 e 2 do artigo 3.º da Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril.

8.5 — Identificação completa do concurso, nome do cargo ao qual se candidata, assim como ao número, página e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;

8.6 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados de *curriculum vitae,* detalhado, elaborado de acordo com o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devidamente datado e assinado;

9 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis no número anterior determinam a exclusão do concurso.

10 — Assiste ao Júri a faculdade de solicitar aos serviços ou exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a indicação de elementos ou a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11 — A apresentação ou entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou não provimento, a participação às autoridades competentes para eventual procedimento penal.

12 — A publicação da lista de candidatos admitidos será feita de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

13 — O Júri convocará os candidatos admitidos para a realização dos métodos de selecção através de ofício registado.

14 — A publicação da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada consulta à Bolsa de Emprego Público em 16 de Novembro de 2007, através do nosso pedido n.º 9324, verificando-se não existir pessoal em situação de mobilidade especial com o perfil pretendido, conforme Declaração de Inexistência de Pessoal em Situação de Mobilidade Especial emitida pela DGAEP — Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, através do ofício n.º 9084, de 19 de Novembro de 2007.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Álvaro Henriques Gonçalves.*

2611082405

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 2402/2008

José Luís da Silva Oliveira, vice-presidente da Câmara Municipal de Gondomar, torna público que, nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, pela Lei n.º 56/2007, de 31 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, a Assembleia Municipal de Gondomar deliberou, por maioria, em reunião realizada em 28 de Setembro de 2006, aprovar o Plano de Pormenor das Pedreiras — Triana, Freguesia de Rio Tinto.

Publicam-se em anexo a Acta da Assembleia Municipal, o Regulamento, a Planta de Implantação e a Planta de Condicionantes.

4 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Luís da Silva Oliveira.*

ANEXO I

Minuta da Acta

Sessão de 28 de Setembro de 2006

Aos 28 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e seis, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniu, no Salão Nobre dos Paços do Município e, em sessão ordinária, a Assembleia Municipal de Gondomar.

A mesa foi constituída como segue:

Presidente — António Albino de Jesus Araújo Ramos das Neves.
1º Secretário — Carlos Manuel Pereira Santos Castro.
2º Secretário — Sandra Maria Martins Magalhães Loureiro Correia.

Da ordem de Trabalhos constam os seguintes pontos:

A — Período de Antes da Ordem do Dia.
B — Período da Ordem do Dia.
1 — Discussão e votação da acta da sessão anterior (29.06.2006).
2 — Propostas da Câmara Municipal de Gondomar sobre:

a) "Lançamento de Derrama para o ano de 2007";
b) "Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) — Taxa para 2007";
c) "Plano de Pormenor das Pedreiras — Triana, Freguesia de Rio Tinto";
d) "Plano de Urbanização de S. Cosme e Valbom — Proposta de alteração";
e) "Plano de Urbanização de Fânzeres — Proposta de alteração";
f) "Plano de Urbanização de S. Pedro da Cova — Proposta de alteração";
g) "Terrenos — Desafectação de parcela de terreno sita no Lugar das Regadas, na freguesia de Fânzeres";
h) Aquisição de terreno onde estão implantadas as Piscinas Municipais de S. Cosme, ao Gondomar Sport Clube";
i) "Sport Clube de Rio Tinto — Conclusão da construção do campo de treinos e doação do Complexo Desportivo de Rio Tinto";

3 — Eleição de um Autarca de Freguesia a fim de integrar o Conselho Cinegético Municipal de Gondomar.
4 — Eleição de um Presidente de Junta para representar as Juntas de Freguesia deste concelho no XVI Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses.
5 — ANMP — Pedido de subscrição da Declaração dos Presidentes de Câmara e Locais sobre a Água, aprovada no 4º Fórum Mundial da Água.
6 — ANMP — Pedido de subscrição da Declaração sobre a luta contra o tráfico de seres humanos.
7 — Informação do Presidente da Câmara — Alíneas *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 53º, em conjugação com o disposto no n.º 4 do artigo 68º, da lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual.